



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 169/2009

Cria Comissão Especial na Câmara de Vereadores de Montenegro.

Ver. Marcelo Cardona, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.
Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Cria a Comissão Especial com o fim de examinar a matéria que determinou a rejeição ou aprovação das Contas do Executivo Municipal, pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 1.º A Comissão será composta de 3 (três) Vereadores (um Presidente, um relator e um membro), os quais serão indicados pela Comissão Geral de Pareceres e nomeados pelo Presidente.

§ 2.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de sua constituição.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – Notificar o Prefeito Municipal, entregando-lhe cópia do parecer prévio do Tribunal, para oferecer alegações preliminares, rol de testemunhas e outras provas que pretenda produzir, no prazo de 10 (dez) dias;

II – Designar audiência para a ouvida das testemunhas, para coleta de depoimento pessoal, mediante prévia intimação do Prefeito;

III – Colhida a prova oral e sem outras a serem produzidas, intimar o Prefeito Municipal para, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer alegações escritas;

IV – Elaborar relatório circunstanciado no prazo de 5 (cinco), opinando pela manutenção ou rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, editando o competente Decreto Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 2 de outubro de 2009.


**Vereador Marcelo Cardona,
Presidente.**

Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora.

DEB

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"